



Prefeitura de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.366, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando que na área que se pretende declarar de utilidade pública, e posteriormente desapropriar, a Prefeitura de Carapicuíba executará obras de pavimentação e recapeamento da Rua São Carlos, Rua Cocal e Rua Palmeira;

Considerando que tal obra faz-se necessária, uma vez que beneficiará a população local, contribuindo ainda para a melhora do tráfego de veículos na região; e

Considerando que, por tratar-se de área particular, o Município fica impossibilitado de promover intervenções e melhorias no local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

“Inicia-se no ponto “A”, a 3,47 metros da divisa do lote 2B da quadra B do loteamento Jardim Carapicuíba; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento da Estrada do Jequitibá numa distância de 21,87 metros até atingir o ponto “B”; deste ponto deflete à direita em curva confrontando com remanescente B do Lote 1 numa distância de 11,23 metros até atingir o ponto “C”; deste ponto segue confrontando com remanescente B do Lote 1 numa distância de 4,31 metros até atingir o ponto “D”; deste ponto segue em linha reta confrontando com o remanescente B do Lote 1 numa distância de 57,41 até encontrar o ponto “E”; deste ponto deflete a direita confrontando remanescente B do Lote 1 numa distância de 11,02 até atingir o ponto “F”; deste ponto deflete a direita confrontando ainda com o remanescente B do Lote 1 numa distancia de 4,80 metros até atingir o ponto “G”; deste ponto deflete a direita confrontando com a Rua São Carlos numa distancia de 7,80 metros até atingir o ponto “H”; deste ponto deflete a direita confrontando agora com remanescente A do Lote 1 numa distancia de 10,65 metros até atingir o ponto “I”; deste ponto deflete a esquerda confrontando ainda com remanescente A do Lote 1 numa distancia de 57,59 metros até atingir o ponto “J”; deste ponto deflete a esquerda em curva numa distancia de 11,71 metros até atingir o ponto “A”; origem desta descrição, encerrando uma área de 565,96 metros quadrados.



Prefeitura de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

§1º As Plantas, Croquis, Projetos e Memoriais Descritivos que delimitam a área descrita no *caput* encontram-se encartados nos autos do processo administrativo nº 13685/2024.

§2º A área desapropriada (565,96 m²) faz parte de Área Maior (5.221,08 m²), que consta pertencer a Rodolfo Junji Nagai e Sumiko Nagai, está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barueri sob o nº 18.095, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 23.254.00.98.0355.00.000-2, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§3º O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo abrange todas as construções e benfeitorias eventualmente nele existentes.

Art. 2º Na área de 565,96 m² de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de pavimentação e recapeamento da Rua São Carlos, Rua Cocal e Rua Palmeira.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação poderão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 28 de Maio de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos